



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



PORTARIA Nº 036/2018

EMENTA

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO (ambulância) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Damianópolis-GO, **GILMAR JOSÉ FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigos 213 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Damianópolis/GO, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.112/ 90 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o veículo modelo CITROEN JUMP F35LH23S, placa PQC-4552, ano 2014/15, ambulância adquirida pelo Município de Damianópolis-GO, estava sendo conduzida pelo motorista **ELAEUZI FERNANDES DE MIRANDA ROCHA** concursado no cargo de motorista II, matrícula 493, para transportar pacientes do Município de Damianópolis-GO para Goiânia-GO, apresentou sinais de aquecimento do motor no município de Buritinópolis/GO, e este motorista não teve o cuidado, a precaução de parar, estacionar o mesmo para verificar a ocorrência de alguma anormalidade no funcionamento, negligenciando mesmo após alguns pacientes que estavam sendo transportados, alertarem o condutor que estavam sentindo um forte cheiro de borracha queimada.

Diante da inércia do motorista, negligenciando o alerta dos pacientes, e continuando a conduzir este veículo, o mesmo

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



veio a estragar totalmente o motor na cidade de Anápolis-GO.

Considerando ainda, que após o encaminhamento do veículo para conserto em oficina mecânica especializada, o profissional técnico da empresa J.A Escapamentos LTDA com CNPJ: 03.449.281/0001-52, emitiu laudo (em anexo), em que se constatou que o motivo causador do dano à correia dentada, e em sequência ao cabeçote e seus componentes, como válvulas, tuchos, balacins, bomba d'água, deu-se por negligência, após o uso prolongado do veículo com temperatura acima do normal.

De tal modo, através do laudo anexo, há indícios de irregularidades por parte do motorista, visto que o painel de controle da temperatura do veículo informa quando ocorre o aquecimento anormal deste.

Sendo este o motivo ensejador do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Este é o relatório necessário.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de procedimento administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas por quem de direito, relativamente ao fato mencionado.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica constituída **COMISSÃO ADMINISTRATIVA**, composta pelos servidores: **CLEYTON NERES DA SILVA** na condição de Presidente, a senhora **MARIA EUNICE EVANGELISTA SANTOS** na

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

condição de Secretária e o senhor **ALDEICE ONORO DA SILVA**, na condição de Membro da Comissão, para apuração dos fatos acima elencados.

Art. 3º Deliberar que o processo administrativo disciplinar, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá com publicidade no placar e site oficial do município, obedecendo ao princípio constitucional dos artigos 5º, LV e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º A comissão deverá intimar o servidor investigado, para prestar depoimento, assim como as testemunhas que estavam sendo transportadas no veículo conduzido pelo mesmo, para deporem sobre os fatos que tiverem conhecimento de modo a colaborarem na apuração do objeto do presente processo administrativo disciplinar.

Art. 5º A comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogada por um período máximo de 30 (trinta) dias a requerimento fundamentado do Presidente da Comissão, mediante autorização do Prefeito e nos casos de força maior.

Art. 6º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 7º Após a publicação da presente portaria, o Presidente da comissão deverá oficiar a Egrégia Câmara Municipal do teor desse procedimento, por sua presidência, para, querendo, fazer o acompanhamento da investigação, inclusive nomeando

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

acompanhante daquela Casa.

Art. 8º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar ora instituídos, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 9º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos de apoio a qualquer Secretaria Municipal, para coleta de informação para esclarecimentos deste procedimento administrativo disciplinar.

Art.10 Todos os trabalhos da comissão serão acompanhados e orientados pela Assessora Jurídica Dr^a Luana Rodrigues Nascimento OAB/GO 44452.

Art. 11 Os Membros da Comissão ficaram dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligencias e deliberações do relatório.

Art. 12 O servidor **ELAEUZI FERNANDES DE MIRANDA ROCHA**, matricula 493, como medida cautelar afim de se melhor verificar os fatos, e para que não haja interferência, e a bem do serviço público, será afastado do exercício do seu cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

CNPJ: 01.740.505/0001-55




ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2018.


GILMAR JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GOIÁS

CNPJ: 01.740.505/0001-55